



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

5ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2025/30963

Termo de Referência n.º 13/2025/MTHEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde/MT

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT-Hemocentro

Estudo Técnico Preliminar n.º 013/2025/MTHEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta aquisição é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos reagentes e testes (material de consumo) e equipamentos em regime de comodato, incluindo o fornecimento de acessórios para controle microbiológico de hemocomponentes, nos termos da tabela abaixo;

LOTE UNICO				
OBJETO 1 - COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES.				
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
OBJETO 1- EQUIPAMENTO COMODATO				
01	0011384	EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO - UTILIZADO: SISTEMA DE DETECÇÃO FLUORESCENTE E/OU COLORIMÉTRICO E NÃO INVASIVO; CAPAZ DE DETECTAR: A PRODUÇÃO DE CO2 DE ORIGEM MICROBIANA; COM: INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS; LEITURAS DEVERÃO SER: REALIZADAS A CADA 10 MINUTOS; DEVERÁ REALIZAR: MONITORAMENTO, AGITAÇÃO, INCUBAÇÃO DOS FRASCOS SIMULTÂNEOS E CONTÍNUOS; DEVERÁ POSSUIR: DISPONIBILIDADE DE CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE O PROCESSO; DEVE EMITIR: GRÁFICO DE CRESCIMENTO, RELATÓRIO DE APOIO E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS.; CALIBRAÇÃO: SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO; LEITURA SIMULTÂNEA: DE HEMOCULTURA E MICROBACTÉRIA; CAPACIDADE MÍNIMA: ENTRE 1 ATÉ 200 FRASCOS, AERÓBICOS E ANAERÓBICOS.	UN	01 EQUIPAMENTO EM COMODATO
02	0011383	EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO - UTILIZADO: SISTEMA DE DETECÇÃO FLUORESCENTE E/OU COLORIMÉTRICO E NÃO INVASIVO; CAPAZ DE DETECTAR: A PRODUÇÃO DE CO2 DE ORIGEM MICROBIANA; COM: INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS; LEITURAS DEVERÃO SER: REALIZADAS A CADA 10 MINUTOS; DEVERÁ REALIZAR: MONITORAMENTO, AGITAÇÃO, INCUBAÇÃO DOS FRASCOS SIMULTÂNEOS E CONTÍNUOS; DEVERÁ POSSUIR: DISPONIBILIDADE DE CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE O PROCESSO; DEVE EMITIR: GRÁFICO DE CRESCIMENTO, RELATÓRIO DE APOIO E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS.; CALIBRAÇÃO: SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO; LEITURA SIMULTÂNEA: DE HEMOCULTURA E MICROBACTÉRIA; CAPACIDADE MÍNIMA DE FRASCOS: ENTRE 40 ATÉ 60 FRASCOS, AERÓBICOS E ANAERÓBICOS;	UN	01 EQUIPAMENTO EM COMODATO
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIA	QUANTIDADE ANUAL
OBJETO 2- REAGENTES				



SESDIC202633210





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

01	0012959	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DESTINADO A CULTURA QUALITATIVA E RECUPERAÇÃO DE MICROORGANISMOS AERÓBIOS PROVENIENTES DE AMOSTRA DE SANGUE UTILIZANDO UM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 05 E 10 ML; SENDO IDEAL: VOLUME MÉDIO DE 8 ML DE AMOSTRA; PROVENIENTES DE: AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS O MEIO DEVE APRESENTAR INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO E INDICADOR DE CRESCIMENTO MICROBIANO.	FR	6.000
02	0012956	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DESTINADO A CULTURA DE MICROORGANISMOS ANAERÓBIOS PEDIÁTRICOS; UTILIZANDO: UM VOLUME DE AMOSTRA COMPREENDIDO ENTRE 05 E 10 ML; SENDO IDEAL: VOLUME MÉDIO DE 8 ML DE AMOSTRA; PROVENIENTES DE: AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS	FR	6.000
03	0012958	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DESTINADO A CULTURA DE MICROORGANISMOS AERÓBIOS PEDIÁTRICOS; SENDO IDEAL: VOLUME MÉDIO DE 4 ML DE AMOSTRA.; PROVENIENTES: DE AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS UTILIZANDO UM VOLUME DE AMOSTRA MÍNIMO DE 0,5 ML ATÉ 10 ML DE AMOSTRA.; DESTINADO: A CULTURA QUALITATIVA E CONTENDO ATMOSFERA DE OXIGÊNIO SOB VÁCUO	FR	1.000
04	0012957	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DE MICROORGANISMOS ANAERÓBIOS; SENDO IDEAL: UM VOLUME MÉDIO DE 8 ML DE AMOSTRA; PROVENIENTES: DE AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS UTILIZANDO UM VOLUME DE AMOSTRA COMPREENDIDO ENTRE 05 E 10 ML; DESTINADO: A CULTURA QUALITATIVA E CONTENDO ATMOSFERA DE OXIGÊNIO SOB VÁCUO	FR	1.000
05	0013039	KIT CONTROLE DE QUALIDADE - TIPO: AUTOMATIZADO; KIT DE CONTROLE: POSITIVO E NEGATIVO DE HEMOCULTURA; CONCENTRADO DE HEMÁCIAS: SINTÉTICO E/OU CONCENTRADO DE PLAQUETAS SINTÉTICO; ML: 5,0 ML; VALIDADE: 6 MESES DE VALIDADE ENTRE 2 E 8°C.;	UN	2

Fonte: item 4. – ETP Nº 013/2025/HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT

- 1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 013/2025/HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT.
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base em análise multifatorial, considerando dados históricos de consumo, projeções futuras, normas regulatórias (Portaria nº 05/2017) e indicadores de demanda (nº de pacientes hematológicos e capacidade de produção de hemocomponentes). Softwares HEMOPROD e HEMOVIDA auxiliaram na análise.
- 1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
  - 1.5.1 ( ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
  - 1.5.2 (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
  - 1.5.3 ( ) Equipamento de Apoio
  - 1.5.4 ( ) Equipamento de TI



Assinado com senha por MARIA JOSE XAVIER SANTOS - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / COAMTHEMO - 18/03/2026 às 13:58:58 e FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 18/03/2026 às 14:06:06.  
Documento Nº: 35345654-8111 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35345654-8111>



SESDIC202633210

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos em regime de comodato, incluindo o fornecimento de acessórios para controle microbiológico de hemocomponentes sendo essa a opção mais vantajosa considerando de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 013/2025/HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT, para atender as necessidades do laboratório do Controle de Qualidade de Hemocomponentes durante todo o ano.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos no inciso I, caput do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que gera economia de recursos humanos e financeiros com repetidas licitações
- 2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.7. As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 (UM) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.
- 3.2. A contratação visa a aquisição de reagentes, materiais e equipamentos para a realização de exames laboratoriais microbiológicos, atestando a qualidade dos hemocomponentes e permitindo a realização de hemocultura em pacientes hematológicos assistidos no MT-Hemocentro.
- 3.3. A contratação dos produtos solicitados visa atender as necessidades do laboratório do Controle de Qualidade de Hemocomponentes, para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados em componentes sanguíneos de doadores de sangue e pacientes do ambulatório do MT-Hemocentro.



SESDIC20263210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 3.4. O objetivo principal é realizar o controle de qualidade microbiológico dos hemocomponentes produzidos pela Hemorrede Pública, testando sua esterilidade e permitindo a identificação de microrganismos causadores de infecções em pacientes atendidos ambulatorialmente no MT-Hemocentro, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 (SETE) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo:
- 4.2. A solução envolve a aquisição de material de consumo, INSUMOS E TESTES para o Laboratório do Controle de Qualidade de Hemocomponentes com o equipamento em regime de comodato por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do MT-Hemocentro
- 4.3. A solução envolve a aquisição de insumos, reagentes e testes (material de consumo) para o Laboratório de Controle de Qualidade de Hemocomponentes, com o equipamento em regime de comodato por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do MT-Hemocentro.
- 4.4. Para a correta satisfação das necessidades da Administração Pública, o Hemocentro necessita de equipamentos em perfeito e constante estado de funcionamento, com insumos perfeitamente compatíveis com os aparelhos, e pessoal capacitado para utilizá-los.
- 4.5. Soma-se a tudo isso, a exigência inegociável por parte da Vigilância Sanitária, que não admite que qualquer tipo de laboratório, em especial os de grande porte e que possuem tecnologia de ponta, como é o caso do MT – Hemocentro, desenvolva suas atividades sem o controle de qualidade microbiológico, por meio de métodos como a hemocultura.
5. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**
- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos através das especificações usuais de mercado, conforme descritos do Estudo Técnico Preliminar.
6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. **Sustentabilidade:**
- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.1.5.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- 6.1.1.6.** A Contratada deve adotar medidas de sustentabilidade e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto (Logística Reversa), viabilizando a coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e normativos aplicáveis.
- 6.1.1.7.** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.
- 6.1.1.8.** Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana e critérios internacionalmente aceitos;
- 6.1.1.9.** Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais;
- 6.1.1.10.** As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 6.1.1.11.** Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 6.1.1.12.** Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 6.1.1.13.** Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 6.1.1.14. Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.
- 6.1.1.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.2. Requisitos técnicos da contratação**

- 6.2.1. A contratada deverá fornecer equipamento totalmente novo, totalmente automatizado para execução dos exames de hemocultura, com software compatível com o interfaceamento para com o sistema de gestão, acoplados ou não.
- 6.2.2. Fornecimento de todos os reagentes e demais insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, deverão ser originais de fábrica e do mesmo fabricante.
- 6.2.3. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes.
- 6.2.4. A empresa contratada deverá realizar a instalação de um computador completo e impressora (acompanhada de material indispensável para o seu devido funcionamento, tais como papel e a tinta/tonner/ribbon) que disponibilize a instalação de um Sistema interno de gestão laboratorial que realize não só o Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento e o computador do MT-Hemocentro, mas haja disponibilidade de um sistema de gestão laboratorial para gerenciamento de dados, sem ônus para a Contratante.
- 6.2.5. O sistema de gestão laboratorial deverá cumprir todas as etapas necessárias, como a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências legais, deverá ser de, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos. Caberá à empresa prestar assistência técnica para melhor operacionalização do sistema interno (software) e interfaceamento, rastreabilidade e liberação de laudos com o timbre institucional e demais deliberações da RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, de modo que o MT-Hemocentro tenha essas informações mesmo com a interrupção do contrato.
- 6.2.6. Metodologia de detecção do crescimento de microrganismo não invasiva, por meio de detecção da produção de CO<sub>2</sub> ou consumo de O<sub>2</sub>, marcados ou não por fluorocromo;
- 6.2.7. Alimentação 127/220v. O equipamento deverá vir acompanhado de "NOBREAK", capaz de manter o funcionamento do equipamento por, no mínimo, 30 minutos após a interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- 6.2.8. Possuir módulos de incubação com agitação e leitura ininterruptas independentes;
- 6.2.9. Realizar a leitura de código de barra existente no frasco quando da sua inserção no equipamento, com informações mínimas em relação ao tipo de frasco, seu lote e sua data de validade, de modo a permitir o rastreamento;
- 6.2.10. Proporcionar monitoramento contínuo e simultâneo de crescimento de microrganismos e sua detecção imediata através de alarme sonoro, visual e integração no sistema informatizado (interfaceamento);
- 6.2.11. Operar em temperatura ambiente na faixa de 18 a 30°C;
- 6.2.12. Detectar o crescimento de microrganismos aeróbios, anaeróbios, microbactérias e fungos em amostras de sangue, aspirados de medula óssea e fluidos corporais estéreis. Em caso de indisponibilidade de frascos de hemocultura para microbactérias, o exame poderá ser





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

encaminhado a Laboratório de Apoio (que deverá fornecer os frascos), sem custos adicionais para o MT-Hemocentro.

- 6.2.13. A empresa vencedora deve ter laboratório de apoio para resolução de investigação e ou discrepâncias nos resultados de exames executados no equipamento de que realiza os exames de hemocultura para microrganismos aeróbicos e anaeróbicos.
- 6.2.14. Software acoplado ao sistema e de fácil aplicação, que permita armazenar dados epidemiológicos, estatística e consulta de resultados;
- 6.2.15. Manutenção fácil e rápida;
- 6.2.16. Fornecer, caixa térmica pequena (de 12 a 18 L) e média (32 a 34 L) para transporte de hemocomponentes;
- 6.2.17. Os frascos deverão estar prontos para uso, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador, à exceção da inoculação da amostra;
- 6.2.18. Caso haja perda de reagentes (frascos de hemocultura) e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor os materiais e insumos que se tornarem impróprios para uso sem ônus ao contratante;
- 6.2.19. Deverão ser fornecidos mensalmente cepas de controle da qualidade, soluções de limpeza, e todos os demais acessórios, ou componentes necessários em quantidade suficiente para preparo da amostra e perfeito funcionamento dos equipamentos e realização dos testes;
- 6.2.20. Os materiais de controle (cepas ATCC) deverão ser fornecidos conforme a natureza do teste, metodologia do equipamento, disponibilidade do mesmo no mercado e, sobretudo, de acordo com a necessidade do Laboratório de Controle de Qualidade de Hemocomponentes.
- 6.2.21. Controle de qualidade e calibração automáticos e periódicos;
- 6.2.22. Manutenção automatizada do sistema através de código de barras;
- 6.2.23. Os frascos de hemocultura deverão conter resinas inibidoras de antibióticos, ou outro meio específico com a mesma funcionalidade.
- 6.2.24. Conforme exigências impostas pela RDC ANVISA 786/2023 e RDC ANVISA 36/2015, os produtos devem ser registrados junto à ANVISA, tendo em vista que serão utilizados para diagnóstico in vitro em amostras humanas
- 6.2.25. Descrição de todos os produtos (insumos e consumíveis) que deverão ser fornecidos (sem ônus) deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com os equipamentos locados, de mesma marca e especificação previamente informada na proposta comercial e contratada, conforme especificação descrita e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – INSUMOS/CONSUMÍVEIS – FORNECIDOS SEM ÔNUS	UNID. MEDIDA	TOTAL ANUAL
01	Agulha hipodérmica descartável 40x1,2 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança, esterilizada a oxido de etileno, descartável, atóxica, apirogênica, cânula com paredes, extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e canhão de polipropileno	UN	10.000
02	Seringa descartável 20ml, fabricada em polipropileno, estéril, descartável e de uso único, apirogênica, Lubrificada, Cilindro transparente, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, trava para controle do deslizamento, aprovada pelo INMETRO com bico Luer Lok (Tipo Rosca).	UN	10.000





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

03	Caixa térmica pequena (de 12 a 18 L) para transporte de hemocomponentes.	UN	01
04	Caixa térmica média (32 a 34 L) para transporte de hemocomponentes;	UN	01
05	Computador completo (CPU, Teclado, Monitor e Mouse), que disponibilize a Instalação de um Sistema interno de gestão laboratorial.	UN	01
06	Impressora capaz de imprimir páginas no formato A4, digitalizar e que acompanhada de material indispensável para o seu devido funcionamento, tais como papel A4 e a tinta/tonner/ribbon)	UN	01
07	Software para computador, de fácil aplicação, que permita armazenar dados epidemiológicos, estatística e consulta de resultados, capaz de suportar sistema de Interface Bidirecional (interfacedamento) entre o equipamento e o sistema de gestão laboratorial para gerenciamento de dados, sem ônus para a contratante.	UN	01

Fonte : item 3.1.1. – ETP Nº 013/2025/HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT.

### 6.3. Requisitos para o Equipamento:

**6.3.1. Regime de Comodato:** O equipamento deve ser fornecido em comodato, sem ônus para a instituição, incluindo a instalação, treinamento inicial e suporte contínuo sem custos adicionais.

#### 6.3.2. Tecnologia e Infraestrutura:

**6.3.2.1.** O equipamento deve ser de tecnologia de ponta.

**6.3.2.2.** Deve incluir estrutura para armazenamento de amostras.

**6.3.2.3.** Fornecimento de equipamentos para manter a temperatura ambiente conforme recomendado.

#### 6.3.3. Material e Reagentes:

**6.3.3.1.** Inclui todo o material acessório necessário para o funcionamento do equipamento, como reagentes, consumíveis (agulhas, seringas, entre outros).

**6.3.3.2.** Fornecimento de controles de qualidade e calibradores de alto valor agregado.

**6.3.3.3.** Organizar junto da equipe técnica e administrativa do MT-Hemocentro a periodicidade de fornecimento dos insumos e a necessidade de reposição sem interrupção do serviço.

#### 6.3.4. Manutenção e suporte:

**6.3.4.1.** Deve validar, calibrar e qualificar os equipamentos que deverão ocorrer no ato da instalação e posterior a cada manutenção corretiva.

**6.3.4.2.** Entregar Plano de manutenção preventiva do equipamento ofertado, com cronograma pré-estabelecido. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo calibração e qualificação, não deve prejudicar a rotina de exames.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 6.3.4.3. Suporte e assistência técnica e científica devem ser fornecidos por profissionais especializados.
- 6.3.4.4. Garantir um tempo máximo de resposta para suporte técnico e troca de peças (ex: manutenção corretiva em até 2 horas). A empresa fornecedora deve emitir relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
- 6.3.4.5. Treinamento e capacitação dos recursos humanos devem ser oferecidos de acordo com a demanda.
- 6.3.4.6. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, um representante técnico residente ou disponível na cidade de Cuiabá-MT, com a finalidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.

**6.3.5. Atualização e substituição:**

- 6.3.5.1. Fornecimento de atualizações do equipamento, tempo de uso, percentual de falhas apresentadas, atualização tecnológica em caso de obsolescência ou necessidade de aumento da capacidade de análise (incorporação de novos exames ou aumento da demanda), substituição por um novo equipamento conforme necessário e notificação do fiscal de contrato em 10 (dez) dias.

**6.3.6. Interfaceamento:**

- 6.3.6.1. o equipamento deve ser acompanhado de software próprio para gerenciamento das análises, emissão de laudos e armazenamento de dados. O software deve permitir exportação de dados em formatos amplamente utilizados (exemplo: Excel, CSV, PDF) para facilitar integração futura com sistemas que possam ser implantados. A empresa fornecedora deve garantir suporte técnico para configuração e uso do software, além de treinamento adequado para a equipe.
- 6.3.6.2. Disponibilizar computador exclusivo para interfaceamento e deverá fornecer software, computador e impressora para emissão dos laudos (EXPLERIS, ESMERALDA, SHIFT ou similar) e demais acessórios que assegurem a implantação do sistema.
- 6.3.6.3. Características do software: software com pacotes de programação do equipamento; banco de dados para pacientes, doadores e resultados; capacidade de fazer BACK UP de resultado em CD ROOM e gravadora de



SESDIC20263210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

CD, com resultados visualizados em formato de Excel; geração de relatórios gerais e relatórios individuais.

**6.3.6.4.** A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos após o término da vigência e o consumo de todos os reagentes (Kits) em estoque, evitando prejuízo ao erário por desperdício de material. Garantirá, ainda, o fornecimento das informações referentes à rastreabilidade dos processamentos/execuções/interfaceamento após o encerramento contratual.

**6.4.** Não há indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

**6.5.** Amostra e/ou prova de conceito:

**6.5.1.** Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

**6.5.2.** A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, amostras dos insumos/ reagentes referente ao OBJETO 2- REAGENTES todos itens (1,2,3,4 e 5) no quantitativo estipulado de acordo com o quadro do Apêndice I solicitado. Quanto aos equipamentos listados no contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um (01) dos equipamentos referente ao OBJETO 1- EQUIPAMENTO EM COMODATO itens (1 e 2), a fim de verificar a compatibilidade com os sistemas utilizados pelo MT-Hemocentro.

**6.5.3.** Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

**6.5.4.** O licitante melhor classificado e habilitado provisoriamente, no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, a contar da notificação pelo Pregoeiro, deverá fornecer as amostras, incluindo a instalação dos equipamentos para validação, nas quantidades definidas no quadro do Apêndice I, a fim de que sejam realizados os testes de qualidade e compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues na: **Rua 13 de Junho n. 1055. Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, Cuiabá – MT, na Gerência de Diagnóstico Laboratorial.**

**6.5.5.** A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será considerada inabilitada, convocando-se a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada e habilitada tenha suas amostras aprovadas



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 6.5.6. A reprovação ou aprovação das amostras caberá à equipe técnica encarregada do setor, que deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre as amostras apresentadas, observados os critérios estabelecidos mencionados no Termo de Referência em até 05 (cinco) dias.
- 6.5.7. A reprovação das amostras apresentadas importa na inabilitação da respectiva licitante e a consequente convocação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a aprovação das amostras de um licitante classificado e habilitados.
- 6.5.8. **Apêndice I - QUANTIDADE DOS ITENS PARA AMOSTRAS:**

LOTE ÚNICO				
OBJETO 1 - COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES.				
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	0011384	EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO - UTILIZADO: SISTEMA DE DETECÇÃO FLUORESCENTE E/OU COLORIMÉTRICO E NÃO INVASIVO; CAPAZ DE DETECTAR: A PRODUÇÃO DE CO2 DE ORIGEM MICROBIANA; COM: INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS; LEITURAS DEVERÃO SER: REALIZADAS A CADA 10 MINUTOS; DEVERÁ REALIZAR: MONITORAMENTO, AGITAÇÃO, INCUBAÇÃO DOS FRASCOS SIMULTÂNEOS E CONTÍNUOS; DEVERÁ POSSUIR: DISPONIBILIDADE DE CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE O PROCESSO; DEVE EMITIR: GRÁFICO DE CRESCIMENTO, RELATÓRIO DE APOIO E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS.; CALIBRAÇÃO: SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO; LEITURA SIMULTÂNEA: DE HEMOCULTURA E MICROBACTÉRIA; CAPACIDADE MÍNIMA: ENTRE 1 ATÉ 200 FRASCOS, AERÓBICOS E ANAERÓBICOS.	UN	01 EQUIPAMENTO EM COMODATO
02	0011383	EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO - UTILIZADO: SISTEMA DE DETECÇÃO FLUORESCENTE E/OU COLORIMÉTRICO E NÃO INVASIVO; CAPAZ DE DETECTAR: A PRODUÇÃO DE CO2 DE ORIGEM MICROBIANA; COM: INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS; LEITURAS DEVERÃO SER: REALIZADAS A CADA 10 MINUTOS; DEVERÁ REALIZAR: MONITORAMENTO, AGITAÇÃO, INCUBAÇÃO DOS FRASCOS SIMULTÂNEOS E CONTÍNUOS; DEVERÁ POSSUIR: DISPONIBILIDADE DE CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE O PROCESSO; DEVE EMITIR: GRÁFICO DE CRESCIMENTO, RELATÓRIO DE APOIO E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS.; CALIBRAÇÃO: SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO; LEITURA SIMULTÂNEA: DE HEMOCULTURA E MICROBACTÉRIA;	UN	01 EQUIPAMENTO EM COMODATO



SESDIC202633210





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

		CAPACIDADE MINIMA DE FRASCOS: ENTRE 40 ATÉ 60 FRASCOS, AERÓBICOS E ANAERÓBICOS;		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO OBJETO 2- REAGENTES	UNID. MEDIA	QUANTIDADE
01	0012959	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DESTINADO A CULTURA QUALITATIVA E RECUPERAÇÃO DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS PROVENIENTES DE AMOSTRA DE SANGUE UTILIZANDO UM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 05 E 10 ML; SENDO IDEAL: VOLUME MÉDIO DE 8 ML DE AMOSTRA; PROVENIENTES DE: AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS O MEIO DEVE APRESENTAR INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO E INDICADOR DE CRESCIMENTO MICROBIANO.	FR	60
02	0012956	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DESTINADO A CULTURA DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS PEDIÁTRICOS; UTILIZANDO: UM VOLUME DE AMOSTRA COMPREENDIDO ENTRE 05 E 10 ML; SENDO IDEAL: VOLUME MÉDIO DE 8 ML DE AMOSTRA; PROVENIENTES DE: AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS	FR	60
03	0012958	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DESTINADO A CULTURA DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS PEDIÁTRICOS; SENDO IDEAL: VOLUME MÉDIO DE 4 ML DE AMOSTRA.; PROVENIENTES: DE AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS UTILIZANDO UM VOLUME DE AMOSTRA MÍNIMO DE 0,5 ML ATÉ 10 ML DE AMOSTRA.; DESTINADO: A CULTURA QUALITATIVA E CONTENDO ATMOSFERA DE OXIGÊNIO SOB VÁCUO	FR	10
04	0012957	FRASCO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURAS EM SISTEMA AUTOMATIZADO, - O MEIO DE CULTURA UTILIZADO DEVERÁ APRESENTAR: MEIO PARA HEMOCULTURA DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS; SENDO IDEAL: UM VOLUME MÉDIO DE 8 ML DE AMOSTRA; PROVENIENTES: DE AMOSTRA DE COMPONENTES SANGUÍNEOS UTILIZANDO UM VOLUME DE AMOSTRA COMPREENDIDO ENTRE 05 E 10 ML; DESTINADO: A CULTURA QUALITATIVA E CONTENDO ATMOSFERA DE OXIGÊNIO SOB VÁCUO	FR	10
05	0013039	KIT CONTROLE DE QUALIDADE - TIPO: AUTOMATIZADO; KIT DE CONTROLE: POSITIVO E NEGATIVO DE HEMOCULTURA; CONCENTRADO DE HEMÁCIAS: SINTÉTICO E/OU CONCENTRADO DE PLAQUETAS SINTÉTICO; ML: 5,0 ML; VALIDADE: 6 MESES DE VALIDADE ENTRE 2 E 8°C.;	UN	01



SESDIC202633210





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

Fonte: item 4. – ETP Nº 013/2025/HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT

- Critérios de Avaliação das Amostras (insumos/reagentes):
- Objeto 01- Comodato de equipamentos para realização de hemoculturas e controle de qualidade dos hemocomponentes (Equipamentos):
  - Item 1 – Equipamento de hemocultura automatizada avaliação de todas as funcionalidades solicitadas no descritivo do equipamento (atendimento quanto a capacidade de armazenamento de amostras de até no máximo 200 (frascos) conforme descrito no objeto, ser capaz de detectar crescimento microbiológico a partir da produção de CO<sub>2</sub> de origem microbiana, deve emitir gráfico de crescimento durante o tempo de incubação das amostras, leitura simultânea das análises, etc.).
  - Item 2 - Equipamento de hemocultura automatizada avaliação de todas as funcionalidades solicitadas no descritivo do equipamento (atendimento quanto a capacidade de armazenamento de amostras de até no máximo 60 (frascos) conforme descrito no objeto, ser capaz de detectar crescimento microbiológico a partir da produção de CO<sub>2</sub> de origem microbiana, deve emitir gráfico de crescimento durante o tempo de incubação das amostras, leitura simultânea das análises, etc.).
  - Além dos critérios acima, todos os itens submetidos para amostra serão avaliados quanto ao cumprimento das especificações técnicas.
  - Os equipamentos de hemocultura automatizados para processamento dos exames microbiológicos de hemocomponentes, deverão ser interfaceados com o sistema de gerenciamento utilizado no hemocentro, para demonstração da compatibilidade dos mesmos com o sistema, verificando se todos atendem os seguintes requisitos: identificação do operador, número da doação (código de barras), identificação do equipamento utilizado no exame microbiológico da amostra, hora do início do processo de incubação e leitura simultânea da hemocultura e crescimento de microrganismos aeróbios e anaeróbios.
  - Permitir ler o código de barras da doação, amostras sejam processadas de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e de códigos diferentes dos lançados no sistema, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados.
- Objeto 02 – Insumos (Reagentes):
  - a) **Volume de Amostra adequado:** Conter volume correto do meio de cultura (frasco) de acordo com a descrição do objeto e rótulo da embalagem;
  - b) **Seletividade aeróbica:** O meio deve ser formulado especificamente para o crescimento de microrganismos **aeróbios** e facultativos, que são os mais comuns em infecções por ***Escherichia coli* (E. coli) por exemplo.**



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

c) **Seletividade anaeróbica:** O meio deve ser formulado especificamente para o crescimento de microrganismos **anaeróbios** e facultativos, que são os mais comuns em infecções por **Staphylococcus aureus** por exemplo.

c) **Compatibilidade do Frasco (embalagem):** Material inquebrável (policarbonato ou plástico de alta resistência) para garantir a segurança biológica e evitar acidentes com perfurocortantes.

d) **Rastreabilidade e Segurança (Codificação):** Código de barras único por frasco, contendo lote e validade, para integração total com o LIS (Sistema de Informação Laboratorial).

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para entrega dos Produtos, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitido pelos fiscais/gestor do contrato.

7.3. Os produtos serão entregues de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, estipulados na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo:

Unidade	Endereço
<b>MT – HEMOCENTRO</b> (Almoxarifado)	Rua 13 de junho, 1055, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-000 Fone: (65) 3623-0044 Dias/Horários de Entrega: Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

### 7.8. Forma de execução.

7.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.



SESDIC20263210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 7.10.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.11.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.12.** Os produtos (reagentes e insumos ) devem estar em conformidade com os termos da PORTARIA Nº 079/2013/GBSES (publicada no DOE de 24/06/2013) no que diz respeito aos requisitos de embalagem, lote e validade para o seu recebimento.
- 7.13.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.14.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.15.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.16.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.17.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.18.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.19.** Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente Formulário de Solicitação.
- 7.20.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 7.21.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 7.22.** Para que o MT-Hemocentro possa atestar a qualidade do produto, a contratante deverá enviar o profissional da área para um local de referência para que este verifique o desempenho do equipamento, antes da instalação do equipamento.
- 7.23.** A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Os frascos de hemocultura e acessórios, incluindo de lavagem, serão entregues, preferencialmente, a cada seis meses, de acordo com a demanda do laboratório.
- 7.24.** A empresa vencedora da licitação fornecerá 02 (dois) equipamentos totalmente automatizados em regime de comodato, sem ônus para a Contratada, com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço, que deve apresentar as seguintes características:
- 7.23.1.** Sistema de detecção microbiana que utiliza sensor colorimétrico ou fluorimétrico para monitorar a presença e produção de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) dissolvido no meio de cultura;
  - 7.23.2.** Registrar e analisar as leituras dos frascos;
  - 7.23.3.** Possuir intervalo de temperatura ambiente + 5° a 45° C;
  - 7.23.4.** Realizar Controle de qualidade automático;
  - 7.23.5.** Apresentar funcionalidade do código de barras para frasco de forma a rastrear as amostras positivas;
  - 7.23.6.** Emitir alarme sonoro e visual de positividade no monitor do equipamento;
  - 7.23.7.** Reconhecer a introdução de erros, reduzindo enganos dispendiosos;
  - 7.23.8.** Permitir que os dados sejam permanentemente guardados eletronicamente ou em cópia em papel;
  - 7.23.9.** Os frascos continuamente agitados e a temperatura controlada;
  - 7.23.10.** Instalação de um computador com impressora, sistema interno para emissão automática dos laudos dos exames realizados e instalação de um programa de interface bidirecional de dados entre o equipamento e o computador instalado.
  - 7.23.11.** A instalação de um Sistema interno no computador do MT-Hemocentro e a instalação de um Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o sistema interno, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências legais, deverá ser de, no prazo máximo, 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos; caberá a empresa prestar assistência técnica para melhor operacionalização do sistema interno (software) e interfaceamento, rastreabilidade e liberação de laudos com os timbre institucional e demais deliberações da RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, de modo que o MT-Hemocentro tenha essas informações mesmo com a interrupção do contrato.
  - 7.23.12.** A instalação dos dois equipamentos, em comodato, deverá ser acompanhada pela à equipe técnica contratante, seguindo cronograma institucional. A contratada deverá fornecer relatório de qualificação, calibração e validação da metodologia e providenciando novas validações e relatórios sempre que necessário.
  - 7.23.13.** Os dois equipamentos devem ter capacidade para incubação e agitação simultâneas e contínuas dos frascos, distribuídas da seguinte forma:
    - 7.23.13.1.** Primeiro equipamento: Capacidade para, aproximadamente, 200 (duzentos) frascos.
    - 7.23.13.2.** Segundo equipamento: Capacidade para, aproximadamente, 40 (quarenta) a 60 (sessenta) frascos.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 7.23.14.** As máquinas automatizadas devem utilizar metodologias mais sensíveis que possibilitam a detecção de baixos níveis de bacteremia (ou bactérias em circulação na corrente sanguínea).
- 7.23.15.** Os meios de cultura automáticos devem viabilizar a realização dos exames com rapidez, com protocolos de, até 5 (cinco) dias, com resultados positivos ocorrendo nas primeiras 24 horas, para garantir intervenções rápidas no Ciclo do Sangue e/ou possibilitar seleção do antibiótico mais adequado ao tratamento do paciente que apresenta infecção.
- 7.23.16.** O objeto deve garantir, FRASCOS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, AERÓBIOS E ANAERÓBIOS além do equipamento compatível para utilização dos frascos, acessórios, componentes, capacitações, manutenções preventivas e corretivas em tempo máximo de 24 horas;
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1 a 29 deste termo de referência.
- 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.7.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.7.4.** Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração obtidas durante a execução do contrato.
- 9.7.5.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 9.7.6.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.7.7.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis responsáveis por avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas ou pelo setor competente para tal aplicação, de acordo com o caso concreto.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmentemente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**11.2 Habilitação jurídica:**

**11.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.2.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.2.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 11.2.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.2.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.3.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.3.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.3.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.3.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 11.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.3.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 11.4. Habilitação econômico-financeira:**
- 11.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.



SESDIC20263210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 11.4.6.** A comprovação da capacidade econômico-financeira, faz-se necessária, haja vista que é indispensável para esta contratação, considerando a natureza dos equipamentos e insumos médicos hospitalares envolvidos. A variedade de itens, incluindo aqueles de alto valor, e a exigência de licenciamento específico para fornecimento justificam essa exigência. Além disso, a necessidade de garantir o cumprimento contratual, mesmo diante de possíveis prazos para pagamento, reforça a importância dessa comprovação.
- 11.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.4.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.4.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.5 Habilitação técnica:**
- 11.5.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamento laboratoriais pela empresa vencedora.
- 11.5.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.5.2.** Licença de Funcionamento Sanitário emitida pelo Órgão Sanitário competente.
- 11.5.2.1.** Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- 11.5.2.2.** Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária;
- 11.5.3.** Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação com experiência comprovada oriundo de áreas correlatas com equivalência técnica, como laboratórios clínicos ou de microbiologia, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. Os Atestados deverão:
- 11.5.3.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.5.3.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.5.3.3.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 11.5.3.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.5.3.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.5.3.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.5.3.7.** Sera admitido para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a apresentação e o somatório de diferente atestados executados de forma concomitante que demonstrem fornecimento anterior de bens similares ao objeto licitado, observando-se quantitativo mínimo de 20% ( vinte por cento) do total estimado do item, conforme autorizado pelo art., 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.3.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.5.3.9.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.5.3.10.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.5.3.11.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 12.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista as características do serviço.
- 12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**
- 14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois no processo licitatório, a administração pública fomenta a competitividade, amplia o leque de fornecedores e pode obter melhores preços e condições para a aquisição dos insumos.
- 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**
- 15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 15.2 O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.3 O certame licitatório está dividido em lote único, sendo o objeto 01 com 2 (dois) itens e objeto 02 com 5 (cinco) itens.
- 15.4 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 15.5** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais
- 15.6** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1** Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
Ação (PAOE): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso  
Fonte de despesa: 1.600.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15

**17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 17.1.** A garantia do produto consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 17.2.** Quanto à validade dos produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 17.2.1.** Quando a validade for superior a 12 (doze) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 17.2.2.** Quando a validade for igual ou inferior a 12 (doze) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora/fiscalizadora desses produtos, o MT-Hemocentro, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 17.3.** O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
- 17.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 ( três ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**18. PAGAMENTO**

- 18.1 Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 18.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária sendo as despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 18.5 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring"
- 18.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.8 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.9 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.12 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.13 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 18.14** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.15** Os pagamentos não realizados dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não serão geradores de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.16** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.17** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.18** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.19** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.20** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.21** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.22** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**19. REAJUSTE**

- 19.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da data do orçamento.
- 19.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

## 20. CONTRATO

**20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 21. PREPOSTO

**21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**21.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**21.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

**21.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**21.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até (04) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 23.1.** Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24. GARANTIA CONTRATUAL**
- 24.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 25. SUBCONTRATAÇÃO**
- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto não necessita de contratações complementares, de forma que a aceitação desse instituto descaracterizaria a própria licitação e o caráter *Intuitu Personae* do contrato.
- 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**
- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será disposta no Estudo Técnico Preliminar n.º 013/2025/MT-HEMOCENTRO/SES.
- 27. SANÇÕES**
- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.10. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).
- 28.11. Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV Do Sangue, Componentes e Derivados;
- 28.12. RESOLUÇÃO - RDC N.º 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014, Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.
- 28.13. Lei 10.205 de 21 de março de 2001, Lei do Sangue, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.
- 28.14. RDC n.º 786/2023, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências

## 29. ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

## 29.2. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



SESDIC202633210



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

Cuiabá, MT, 13 de Março 2026.

Elaborado por:  
Maria José dos Santos  
Assistente Administrativo.  
MT-HEMOCENTRO/SES/MT

De acordo:

FERNANDO HENRIQUE MODOLO  
DIRETOR  
MT-HEMOCENTRO/SES-MT



Assinado com senha por MARIA JOSE XAVIER SANTOS - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / COAMTHEMO - 18/03/2026 às 13:58:58 e FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 18/03/2026 às 14:06:06.  
Documento Nº: 35345654-8111 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35345654-8111>



SESDIC202633210

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

Secretaria Adjunta de Unidade Especializada  
(MT – HEMOCENTRO)

Anexo I

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos a 3ª Retificação ao Termo de Referência nº 013/2025/MT-HEMOCENTRO/GBAUE/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

#### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado pelo demandante e aprovado a 2ª Retificação ao Termo de Referência n.º 013/2025/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 13 de Março 2026.

**Patrícia Dourado Neves**

Secretária Adjunta da Unidade Especializada

Secretaria de Estado de Saúde



SESDIC202633210